



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Silveiras, 100 - Centro, CEP: 16.200-014 - Birigui/SP

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA**

DDO/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê nº 087/2023, de 4 / 4 / 2023

(usos e reservatórios considerados insignificantes)

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por VILA VICENTINA ABRIGO PARA VELHOS, CPF/CNPJ 45.023.371/0001-27 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9705274, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - residencial urbano, localizado(s) no município de Bauru, conforme abaixo:

Nº do requerimento Uso/Interferência	Corpo Hídrico	Coordenadas Geográficas		Vazão (m³/h)	Uso Diário Máximo		Dias/Mês	Prazo (meses)
		Latitude S	Longitude O		Volume (m³)	Horas/Dia		
20230005812-35T Captação Subterrânea	Aquífero Bauru	22°19'37.200"	49°2'51.288"	7,00	14,00	2	30	indeterminado

I - Esta dispensa de outorga poderá ser revista, de acordo com o previsto nos artigos 6º e 10 da Portaria DAEE nº 1.631/2017, ou seja:

- usos que em função da localização e/ou criticidade da bacia se tomarem significativos para gestão de recursos hídricos;
- se o(s) Comitê(s) de Bacias Hidrográficas aprovar(em) outros critérios para usos ou acumulações insignificantes.

II - Fica o usuário obrigado a cumprir as disposições dos Artigos 7º e 9º da Portaria DAEE nº 1.631/2017.

III - No caso de uso de águas subterrâneas, esta dispensa de outorga poderá ser cancelada ou ter suas condições alteradas se, a pedido da Agência Nacional de Mineração - ANM, após publicação de Portaria de Lavra, a operação do(s) poço(s) interferir(em) na exploração de bens minerais, ou a pedido da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e do Centro de Vigilância Sanitária - CVS, nos campos de suas atribuições.

IV - No caso de desistência do(s) uso(s) ou interferência(s), o usuário fica autorizado a proceder à(s) desativação(ões) nos termos da Portaria DAEE nº 1.630/2017, e comunicá-la ao DAEE, atendendo aos procedimentos:

- do item 10. da IT-DPO nº 09, para usos e interferências superficiais;
- do item 10. da IT-DPO nº 10, para desativação temporária ou definitiva de poços.

V - Esta Declaração de Dispensa de Outorga não isenta o usuário, nos casos de interferência por meio de barramentos, do cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.334, de 20-09-2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB; na Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 143, de 10-07-2012; na Resolução CNRH nº 144, de 10-07-2012, e na Portaria DAEE nº 1.634, de 10-03-2021, que aprova os critérios e os procedimentos para a classificação de barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico, localizadas em cursos d'água de domínio do Estado de São Paulo, e da outras providências.

VI - Esta declaração não isenta o usuário do cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, afetas à matéria.

VII - O(s) uso(s) e interferência(s) objeto desta declaração será(ão) cadastrado(s) em banco de dados específico do DAEE.

VIII - O(s) uso(s) e a(s) interferências(s) constante(s) deste ato está(ão) sujeito(s) à fiscalização deste órgão, segundo a Portaria DAEE nº 4.905, de 09/09/19 e suas atualizações, ou a que a suceder, conforme preveem a Lei nº 7.663, de 30/12/91; o Decreto Federal nº 24.643, de 10/07/34 - "Código de Águas".

**Lupércio Zioldo Antonio**  
Diretoria de Bacia do Baixo Tietê

Publicado no D.O.E. em 06/04/2023

